

## PODER LEGISLATIVO REALIZA SESSÃO FESTIVA PARA ENTREGA DO DIPLOMA MULHER CIDADÃ “PROFª ÊDA LÚCIA”



A Sessão foi realizada dia 17 de março, no Centro Cultural da Escola Estadual “Narciso de Queirós”, e homenageou mulheres que prestam serviços relevantes à coletividade em variadas áreas de atuação com a outorga do Diploma Mulher Cidadã “Profª Êda Lúcia”.

**Página 02**

**CÂMARA CONVOCA DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO EM BUSCA DE ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES SOBRE O FUNCIONAMENTO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO EM NOSSO MUNICÍPIO**

**Página 03**

**PROJETO DE LEI EM TRAMITAÇÃO OBRIGA A COBERTURA DE DEPÓSITOS DE PNEUS, FERROS-VELHOS E OUTROS PARA EVITAR O ACÚMULO DE ÁGUA PARADA**

**Página 03**

**A CÂMARA MUNICIPAL E OS LIMITES CONSTITUCIONAIS E DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

Você sabia que a Câmara Municipal está sujeita a vários limites para a realização de suas despesas? Esses limites são estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Página 04**

**PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO**

**Página 03**

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG  
**CAC** CENTRO DE APOIO  
E ATENDIMENTO  
AO CIDADÃO

Desde dezembro de 2014, 10% das vagas da agenda para a Carteira de Identidade são reservadas para idosos (pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, na data do atendimento). No Centro de Apoio e atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal, essas vagas são abertas quinzenalmente.

Para acessar as vagas reservadas, basta que o idoso ou qualquer pessoa a seu pedido, no período em que a agenda estiver disponível, compareça no CAC ou ligue para os telefones 0800 139 8100 ou 3769-2835. Não há agendamento pela Internet nesse caso.

Dúvidas? Fale com o CAC. Ligue 0800 139 8100 ou 3769-2835.



## PODER LEGISLATIVO OUTORGA DIPLOMAS MULHER-CIDADÃ “PROF<sup>ª</sup> ÊDA LÚCIA” DURANTE SESSÃO FESTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal realizou no dia 17 de março, no Centro Cultural da Escola Estadual “Narciso de Queirós”, Sessão Festiva para a entrega do Diploma Mulher-Cidadã “Prof<sup>ª</sup> Êda Lúcia”. O Diploma foi Instituído pela Resolução nº 001/2004 e é destinado a homenagear mulheres que prestam relevantes serviços à coletividade nas mais diferentes áreas de atuação.

Mulheres-Cidadãs de Conselheiro Lafaiete:



Ceumara Zebra Segundo

Clara Aparecida Ferreira

Conceição Assis  
de Souza SantosGeanne Cleyde Rodrigues  
Pereira Nascimento

Geralda de Assis Horta



Ivana Paula Cunha de Souza



Joana d'arc Pereira Lana



Laênia Moreira e Siqueira



Lourdes da Silva Raimundo



Maria Conceição de Souza

Maria da Glória  
Rodrigues de SouzaMaria de Fátima  
da Silva Theodoro

Maria Francisca Romão da Silva



Maria Hilaria de Souza

Maria Izidora Machado  
dos Santos

Maria José Constâncio



Maria Lucimar Pena



Maria Mariosa

Marise Santana de  
RezendeNeuza Mendes de Faria  
NovaisNilda do Socorro Esteves  
de SouzaRogéria de Mattos  
Brandão Milagre

Sônia da Conceição Santos

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete – 29<sup>ª</sup> Legislatura

Presidente: Vereador Pedro Antônio Mendes Loureiro

Vice-Presidente: Washington Fernando Bandeira

1<sup>º</sup> Secretário: Vereador João Paulo Fernandes Resende

2<sup>º</sup> Secretário: Vereador Sandro José dos Santos

1<sup>º</sup> Tesoureiro: Vereador Tarciano Del Franco Martins

2<sup>º</sup> Tesoureiro: Vereador Benito Nicolau Laporte

Diretor-Geral: Anderson Leonardo Tavares

JORNAL DO LEGISLATIVO - Órgão Oficial de Imprensa do Poder Legislativo

Edição: Édia Luciene Magalhães de Carvalho Neto - Coordenadora de Cerimonial

Jacqueline Aparecida Barbosa da Silva - Responsável Técnica

Rua Assis Andrade, nº 540 - Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36400-000

Tel.: (31) 3769-8104 - Fax: (31) 3769-8103

E-mail: cerimonial@camaraconselhoirlafaiete.mg.gov.br

Tiragem: 7.000 exemplares / Impressão: Gráfica Lafaiete 3763-5578



**PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO****AVISO DE LICITAÇÃO**

PORTARIA Nº 007/2016

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2016**

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG torna público que realizará, às 13h30min do dia 6 de abril de 2016, no Salão Nobre Vereador Omir Flávio de Lima, localizado na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, a Sessão Pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais contratações de microempresa ou pequena empresa especializada em confecção/execução de serviços gráficos diversos, de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete e conforme modelos a serem fornecidos. A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, pela Lei Municipal nº 5.354, de 19 de dezembro de 2011, pelo Decreto Municipal nº 261, de 11 de abril de 2007, pelo Decreto Municipal nº 366, de 18 de fevereiro de 2008, e demais condições fixadas no Edital – que ficará à disposição dos interessados na Secretaria da Câmara, no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, no horário de 7 às 18 horas, bem como no sítio [www.camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br](http://www.camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br). Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete e pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro, designados pelas Portarias nº 029/2013 e nº 007/2016.

Conselheiro Lafaiete, 11 de março de 2016.

NIVALDO SMITH JÚNIOR  
Pregoeiro

**CÂMARA CONVOCA DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO EM BUSCA DE ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES SOBRE O FUNCIONAMENTO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO EM NOSSO MUNICÍPIO**

O Plenário aprovou, por unanimidade, o Requerimento nº 061/2016. O Requerimento solicitou que fosse convocada uma Sessão Extraordinária da Câmara Municipal para buscar esclarecimentos sobre o funcionamento do Estacionamento Rotativo em nosso Município. Foram convocados para comparecer à Sessão o Diretor do Departamento Municipal de Transito, acompanhado de um representante da empresa que irá operar o estacionamento rotativo e do Presidente do Conselho Municipal de Transporte. A Sessão Extraordinária é aberta ao público e está marcada para o dia 29 de março, às 20 horas, no Plenário da Câmara Municipal, logo após a reunião ordinária. Durante a Sessão, os Vereadores buscarão informações sobre data efetiva de implantação e de cobrança do estacionamento rotativo, a relação das ruas que fazem parte do estacionamento, dentre outros esclarecimentos. As Sessões Extraordinárias da Câmara Municipal também ficam disponíveis no nosso canal do youtube “Direto do Plenário da Câmara Municipal” para o acesso dos cidadãos.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso IV, e no seu §1º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Altera o art. 2º da Portaria nº 029, de 02 de abril de 2013, passando o mesmo a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º – Ficam designados como membros da equipe de apoio os seguintes servidores efetivos:

*I – Michele de Ávila Fernandes, matrícula nº 153;*

*II – Marisa Gonçalves Nascimento Moreira, matrícula nº 164;*

*III – Jacqueline Aparecida Barbosa da Silva, matrícula nº 167.”*

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 09 DE MARÇO DE 2016.

VEREADOR PEDRO ANTÔNIO MENDES LOUREIRO  
- Presidente da Câmara -

**PROJETO DE LEI EM TRAMITAÇÃO OBRIGA A COBERTURA DE DEPÓSITOS DE PNEUS, FERROS-VELHOS E OUTROS PARA EVITAR O ACÚMULO DE ÁGUA PARADA**

Está em tramitação na Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 003/2016. O Projeto determina que depósitos de pneus, novos ou usados, ferros-velhos e pátios credenciados ao DETRANMG para recolhimento de veículos devem ser providos de cobertura para abrigar os veículos e pneus, evitando, dessa forma, o acúmulo de água da chuva.

O Projeto prevê aos infratores advertência, seguida de multa e suspensão das atividades do local até a correção da irregularidade. Em sua justificativa, o autor do Projeto afirmou que seu objetivo é evitar o acúmulo de água nos estabelecimentos citados no Projeto, a fim de eliminar possíveis criadouros do mosquito *Aedes aegypti*, que nos últimos meses é motivo de preocupação dos brasileiros, pelo aumento dos casos de dengue, chikungunya e zica. O Projeto foi encaminhado às Comissão de Legislação e Justiça, Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural e Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos para emissão de parecer e encontra-se disponível, na íntegra, para consulta no site da Câmara Municipal.

## A CÂMARA MUNICIPAL E OS LIMITES CONSTITUCIONAIS E DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Você sabia que a Câmara Municipal está sujeita a vários limites para a realização de suas despesas? Estes limites são estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000).

O inciso VI, do art. 29, da Constituição Federal, estabelece o limite do valor máximo para o subsídio do Vereador em 50% (cinquenta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, no caso de Municípios de cem mil e um a trezentos mil habitantes, como é o caso de Conselheiro Lafaiete. Atualmente, o subsídio dos Vereadores de Conselheiro Lafaiete corresponde a 32,71% (trinta e dois vírgula setenta e um por cento).

O inciso VII, do art. 29, da Constituição Federal, estabelece o limite máximo do total da despesa com a remuneração dos Vereadores, que não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município. Ao final do exercício de 2015, o montante desta despesa para a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete foi de 0,58% (zero vírgula cinquenta e oito por cento), ou seja, pouco mais de meio por cento ou quase dez vezes menor que o permitido.

O inciso II, do caput, do art. 29-A, da Constituição Federal, estabelece o limite do total da despesa do Poder Legislativo em 6% (seis por cento) do somatório efetivamente realizado no exercício anterior da receita tributária e das transferências de receitas previstas no §5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal,

estando incluídos nesta despesa os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos (servidores aposentados). Ao final do exercício de 2015, o total da despesa do Poder Legislativo do Município de Conselheiro Lafaiete foi de 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento).

O §1º, do art. 29-A, da Constituição Federal, estabelece que a Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita (o valor destinado no Orçamento Municipal à Função Legislativa) com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores. Ao final do exercício de 2015, a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete gastou 56,48% (cinquenta e seis vírgula quarenta e oito por cento).

Os artigos 19, inciso III, e 20, inciso III, alínea “a”, da Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece que o limite da despesa total com pessoal do Poder Legislativo é de 6% (seis por cento) da receita corrente líquida apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, ou seja, a dos últimos doze meses, fazendo com que tal limite seja apurado mês a mês. Em dezembro de 2015 a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete apurou uma despesa total com pessoal de 2,45% (dois vírgula quarenta e cinco por cento), ou seja, menos da metade do permitido. Conforme demonstrado abaixo, a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete vem observando de perto tais limites, mantendo uma margem considerável de folga:

LIMITES	CONSTITUIÇÃO FEDERAL				LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
	ART. 29, VI:	ART. 29, VII:	Art. 29-A, II:	Art. 29-A, §1º:	ARTS. 19, III E 20, III, “A” – 6% DE
*EXERCÍCIO	50%	5%	6%	70%	GASTOS COM PESSOAL
2010	50%	0,71%	5,79%	66,1%	2,32%
2011	32,72%	0,59%	5,24%	66,47%	1,92%
2012	34,84%	0,6%	4,17%	55,78%	2,15%
2013	36,67%	0,73%	5,03%	54,92%	2,45%
2014	38,84%	0,64%	4,67%	54,05%	2,28%
2015	32,71%	0,58%	4,68%	56,48%	2,45%

\*Considerando as informações obtidas em 31 de dezembro, quando ocorre o fim do exercício.

Devido a vários fatores a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete vem demonstrando uma gestão responsável, conseguindo os resultados acima expostos. Dentre esses fatores, podemos

citar, por exemplo, o número enxuto de servidores; a gestão das despesas dos gabinetes que é realizada pelo próprio órgão, não existindo a chamada “verba indenizatória”; e o Controle Interno efetivo.